



Ofício nº 085/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 175/20-CMV**
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 2.460/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade possui conhecimento da possível subdivisão de lotes em área situada na Rua José Rieli, em frente ao nº 61, Bairro Dois Córregos?
2. Há projeto para loteamento ou desmembramento de lotes aprovados por esta Municipalidade? Se sim, enviar cópia.
3. Quem é o proprietário da gleba?
4. A gleba em questão possui alguma restrição que proíbe o parcelamento do solo?
5. Houve expedição de licença dos órgãos ambientais? Se sim, enviar cópia.
6. Referido projeto tem aprovação do GRAPOHAB? Se sim, enviar cópia de inteiro teor.
7. Em sendo possível subdivisão de lotes em andamento no local, a mesma está de acordo com o zoneamento da região?
8. Existe aprovação para execução de obras? Caso positivo, enviar cópia.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

9. Houve fiscalização pelo órgão competente da gleba acima citada? Em caso positivo, enviar cópia da vistoria.

RESPOSTA: conforme informações da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VBM/vbm)



"REF. C.I. Nº 173/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 175/2020 - Vereador Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/SAJI

Em resposta à C.I. nº 173/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 175/2020 de autoria do nobre vereador Henrique Conti, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminhando os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Até a presente data nada consta quanto a projeto de desdobro do lote em questão;

2) Segundo arquivos disponíveis junto à Seção de parcelamento de Solos, não foram localizadas Diretrizes para implantação de loteamento, nem projeto de desmembramento para o imóvel em questão;

3) Conforme " Ficha Espelho de Cadastro", a proprietária do imóvel é a empresa Ciwal S/A Acessórios Industriais e o compromissário o Sr. Wilson Rosa Gonçalves

4) A gleba em questão está inserida no Perímetro Urbano de Valinhos e pertence ao Zoneamento 3F2 - Zona de Predominância Residencial VI, cujos parâmetros de parcelamento são definidos pelas tabelas I (13/22) , 21 e 22 da Lei Nº 4.186/2007, que segue em anexo;

5) Não consta nos arquivos do Departamento de Meio Ambiente, autorização/TCCA para supressão de vegetação arbórea em nome do proprietário, compromissário ou no citado endereço;

6) Segundo arquivos disponíveis junto à Seção de Parcelamento de Solos, não foi localizada aprovação junto ao GRAPROHAB;

7) Conforme a tabela I (13/22), que estabelece parâmetros de parcelamento para o zoneamento do local, a "área mínima a ser parcelada é de 4.000,00 m²", com " testada mínima de 20,00m" por lote (*2- ver tabela 21);

8) Segundo arquivos disponíveis junto à Seção de Parcelamento de Solos, não foram localizadas aprovações para execução de obra no local;



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

9) Informamos que a obra foi inicialmente embargada e posteriormente foi aplicado termo de multa devido ao desrespeito. O lote encontra-se internamente fracionado e existem várias edificações sendo construídas.

Esclarecemos ainda, que após decisão judicial, a Secretaria de Obras Públicas, instalou tubulões de concreto nos acessos ao imóvel para impedir a entrada de materiais de construção. No momento as obras permanecem paralisadas.

SPMA, em 19 de fevereiro de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente